

TERMO ADITIVO Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA G FORTE ENGENHARIA VINCULADO AO CONTRATO 002/2016, QUE TEM COMO OBJETO DO CONTRATO A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- Contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, sediada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Silvan Francisco da Silva**, brasileiro, casado, Médico, RG: 2674301 SSP/PA, e CPF: 565.380.222-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 194, Ap. 301, bloco C, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-690, Castanhal-Pa; e a empresa **G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada no presente processo, com fundamento art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes empor se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo Art. 57, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento das ordens de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inc. II, e art. 65. Da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (Pa), 08 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvan Francisco da Silva

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP

Gustavo Seguin Dias Aguiar de Oliveira.

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: